



**PARECER PRÉVIO RELATIVO À PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025
MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**

**PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**

NOTA PRÉVIA

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, sob a epígrafe "*Parecer prévio aos orçamentos dos municípios*", a proposta de orçamento dos municípios com Programa de Ajustamento Municipal (PAM) está sujeita a parecer prévio do Fundo de Apoio Municipal (FAM), o qual incide sobre a **conformidade da proposta com as medidas e obrigações nele previstas, a análise de sustentabilidade de médio e longo prazo e a identificação de riscos orçamentais.**

Neste sentido, entende-se ser de ressalvar que não se trata de uma apreciação quanto ao respeito pelas regras previsionais estabelecidas por lei, designadamente no POCAL¹ e na lei de finanças locais, não devendo assim o presente parecer ser entendido como qualquer validação do FAM quanto à observância daquelas regras, uma vez que esta apreciação pertencerá a outras sedes, nomeadamente à da fiscalização sucessiva, cabendo assim à Autarquia total responsabilidade pela sua boa aplicação.

O PAM do Município de Freixo de Espada à Cinta (MFEC), aprovado no início do presente ano², teve como base de previsão os cenários macroeconómicos existentes no exercício de 2023, encontrando-se ainda numa fase inicial de ajustamento às condições previstas para os primeiros anos do PAM.

Nas previsões do PAM é expectável que anualmente seja apurado um saldo total significativo, resultante das execuções orçamentais anuais, criando um excedente a ser aplicado na redução da dívida do município, respeitando o cenário de sustentabilidade definido.

Atendendo a que na elaboração da proposta de orçamento o Município está vinculado às regras e princípios orçamentais definidos na legislação em vigor, nomeadamente ao princípio do equilíbrio orçamental, as receitas inscritas deverão prever todas as despesas, pelo que o saldo total proposto em orçamento é nulo³.

É ainda de destacar e agradecer a pronta disponibilidade e colaboração do MFEC no fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários para elaboração deste Parecer.

¹ Conforme ponto 3.3 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e demais disposições previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).

² O PAM do MFEC entrou em vigor em 16 de janeiro de 2024, com um prazo de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM através de um empréstimo até ao montante de cerca de €12,7M.

³ Equilíbrio Global: n.º 1 do artigo 40.º do RFALEI.

I. CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL (OM) PARA 2025 COM AS MEDIDAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PAM

As medidas e obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Com o PAM em fase inicial de execução, o MFEC elaborou a sua proposta de orçamento para 2025⁴, com base nos objetivos inscritos no PAM para o mesmo ano.

Salienta-se que este Parecer foi elaborado com base na informação disponível até ao dia 13 de novembro de 2024.

Nos **Quadros 1 e 2**, abaixo, apresenta-se um resumo comparativo entre o PAM e a proposta de OM para 2025, dos principais agregados orçamentais na receita e na despesa.

Receita

Quadro 1 – Comparação de montantes previsionais da receita (resumo): 2025

Em euros, exceto quando indicado

RECEITA	PAM (1)	Proposta de OM (2)	Desvio Proposta de OM - PAM (3)=(2)-(1)	Grau de Desvio face ao PAM (4)=(3)/(1)-1
01 Impostos directos	535 687	536 522	835	0,2%
02 Impostos indirectos	17 588	10 417	-7 171	-40,8%
04 Taxas, multas e outras penalidades	22 760	25 341	2 581	11,3%
05 Rendimentos da propriedade	270 636	286 105	15 469	5,7%
06 Transferências correntes	6 174 159	8 019 524	1 845 365	29,9%
07 Venda de bens e serviços correntes	222 626	401 937	179 311	80,5%
08 Outras receitas correntes	42 172	25 400	-16 772	-39,8%
RECEITAS CORRENTES	7 285 628	9 305 246	2 019 618	27,7%
09 Venda de bens de investimento	28 995	40 300	11 305	39,0%
10 Transferências de capital	1 868 562	2 982 994	1 114 432	59,6%
11 Ativos financeiros			0	0,0%
12 Passivos financeiros		240 000	240 000	100,0%
13 Outras receitas de capital			0	0,0%
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	2 633		-2 633	-100,0%
RECEITA DE CAPITAL	1 900 190	3 263 294	1 363 104	71,7%
RECEITA EFETIVA	9 183 185	12 328 540	3 145 355	34,3%
RECEITA TOTAL	9 185 818	12 568 540	3 382 722	36,8%

Fonte: PAM em vigor, proposta do Município para OM e cálculos próprios.

⁴ Remetida a versão atualizada ao FAM, através de mensagem de correio eletrónico, de 4 de novembro de 2024 (ofício com a referência 780).

Em termos globais, a **receita efetiva** prevista é superior em cerca de €3,1M em relação ao PAM, representando um acréscimo de aproximadamente de 34,3%, sem prejuízo de algumas variações na sua composição quando analisada detalhadamente.

No PAM considera-se que as receitas com maior relevância a arrecadar sejam provenientes de **transferências correntes** e de **transferências de capital**, sendo a estrutura de distribuição mantida na proposta de OM para 2025.

A **receita corrente** inscrita na proposta de OM para 2025, no montante de cerca de €9,3M, representa um aumento de cerca de €2,0M, em relação ao PAM, traduzindo um acréscimo previsional de 27,7%.

Estão englobadas nas **transferências correntes**⁵, em particular, as **transferências da Administração Central**, referentes à **participação do Município nos impostos do Estado**, bem como verbas no âmbito do programa **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**⁶.

Quanto à **receita de capital**, a previsão é de cerca de €3,3M, um acréscimo de cerca de €1,4M face ao PAM, significando um aumento previsional de 71,7%. Esta variação é influenciada principalmente pelas **transferências de capital**⁷ que excedem em cerca de €1,1M o previsto no PAM.

Estão englobadas nas **transferências de capital**, sobretudo, as **transferências da Administração Central**, referentes à participação do Município nos impostos do Estado, bem como verbas no âmbito do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**⁸.

Verifica-se, assim, que o valor das **transferências do Estado da participação comunitária em projetos cofinanciados** coincide com o previsto no **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)** (1,3M€).

Nas transferências no âmbito do PRR (componente capital) foi possível apurar, através dos elementos fornecidos pelo Município, que a candidatura do projeto “1.º direito – IHRU” encontra-se aprovada (€1,3M). Diante do exposto, entendeu-se aceitar a previsão da receita, referente à componente comparticipada, não obstante os comentários apresentados mais à frente no ponto relativo à análise da despesa. É de **ressaltar que, relativamente aos projetos submetidos e não aprovados, deverá ser salvaguarda a não utilização das verbas previstas na receita e despesa, com contrapartida de eventuais alterações orçamentais que sejam necessárias.**

⁵ Capítulo 06, no montante de cerca de €8,00M.

⁶ Respeitante às classificações da receita 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.01.06, 06.03.01.07 e 06.03.01.08, no montante total de cerca de €7,1M e classificação 06.03.06.13 (€0,3M).

⁷ Capítulo 10, no montante de cerca de €3,0M.

⁸ Respeitante às classificações da receita 10.03.01.01 e 10.03.01.05, no montante total de cerca de €1,7M e classificação 10.03.07.23, no montante de cerca de €1,3M.

No que respeita à participação do Município nos impostos do Estado, a proposta de OM analisada⁹ encontra-se em conformidade com o Mapa 12 (Transferências para os municípios), anexo à proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2025, prevendo um aumento de cerca de €1M em relação ao Orçamento do Estado de 2024, pelo que se considera não haver riscos decorrentes deste facto.

Despesa

Quadro 2 – Comparação de montantes previsionais da despesa (resumo): 2025

Em euros, exceto quando indicado

DESPESA	PAM (1)	Proposta de OM (2)	Desvio Proposta de OM - (3)=(2)-(1)	Grau de Desvio face ao PAM (4)=(2)/(1)-1
01 Despesas com o pessoal	3 691 386	4 115 900	424 514	11,5%
02 Aquisição de bens e serviços	2 414 584	3 724 646	1 310 062	54,3%
03 Juros e outros encargos	149 840	155 100	5 260	3,5%
04 Transferências correntes	351 713	475 000	123 287	35,1%
05 Subsídios		100	100	100,0%
06 Outras despesas correntes	22 435	29 000	6 565	29,3%
DESPESAS CORRENTES	6 629 958	8 499 746	1 869 787	28,2%
07 Aquisição de bens de capital	741 196	3 768 794	3 027 598	408,5%
08 Transferências de capital		50 000	50 000	100,0%
09 Ativos financeiros			0	0,0%
10 Passivos financeiros	236 782	250 000	13 218	5,6%
11 Outras despesas de capital			0	0,0%
17 Operações extraorçamentais			0	0,0%
DESPESAS DE CAPITAL	977 978	4 068 794	3 090 816	316,0%
DESPESA EFETIVA	7 371 154	12 318 540	4 947 386	67,1%
DESPESA TOTAL	7 607 936	12 568 540	4 960 604	65,2%

Fonte: PAM em vigor, proposta do Município para OM e cálculos próprios.

A **despesa total** está orçamentada em aproximadamente €12,6M, sendo superior ao previsto no PAM em cerca de €5,0M, o que representa um aumento previsional de 65,2%.

No tocante à **despesa efetiva**, o montante previsto no OM apresenta um acréscimo de cerca de €5,0M (67,1%) em comparação com a previsão do PAM para o ano em análise.

A **despesa corrente** proposta no OM, no valor de aproximadamente €8,5M, indica aumento de cerca de €1,9M, face ao previsto em PAM, refletindo um acréscimo previsional de 28,2%.

É de salientar que, comparando com o previsto no PAM para 2025, há um aumento da despesa corrente em todos os agrupamentos, com destaque para o agrupamento 02 – “Aquisição de bens e serviços”, que apresenta aumento de €1,3M, em relação ao valor inscrito em PAM.

A **despesa corrente primária**¹⁰ encontra-se orçamentada em cerca de €8,3M, um incremento de aproximadamente €1,9M, em relação ao PAM, traduzindo um aumento previsional de 28,8%.

⁹ Respeitante às transferências previstas no RFALEI, nomeadamente às classificações da receita 06.03.01 e 10.03.01: transferências correntes e de capital da Administração Central.

¹⁰ Despesa corrente sem juros.

Quanto à **despesa de capital**, a proposta de OM prevê cerca de €4,1M, um aumento de €3,1M em relação ao PAM, significando um acréscimo previsional de 316,0%. Esta variação deve-se sobretudo ao aumento de 408,5% na aquisição de bens de capital em comparação com o previsto no PAM.

O valor previsto na despesa, referente à Aquisição de bens de capital, encontra-se coerente com o valor registado no PPI para o ano de 2025 (Pagamentos/Financiamento definido), respeitante ao agrupamento 07, ou seja €3,8M.

No que se refere ao serviço da dívida¹¹, previsto no OM para 2025, no valor aproximado de €0,04M, corresponde a um aumento na ordem de 4,8% em relação ao PAM.

Deste modo, salienta-se que a **despesa total prevista no orçamento em análise, embora superior ao previsto no PAM para o exercício de 2025, encontra-se compensada em parte pelo acréscimo de receita, essencialmente suportada pelo aumento das transferências correntes e de capital provenientes das transferências do Estado para a participação comunitária em projetos cofinanciados, no montante de €1,0M. Conforme mencionado adiante, espera-se que no final do exercício haja um saldo nulo.**

Assim, em referência aos **objetivos orçamentais** constantes nas medidas de consolidação orçamental anexos ao PAM - adiante *medida(s)*, o OM para 2025:

- a) **Assegura o cumprimento da medida de maximização da receita**, destacando-se as receitas provenientes de **transferências correntes** e da **venda de bens e serviços correntes**, com aumentos de aproximadamente 29,9% (+€1,8M) e 80,5% (+€0,2M), respetivamente, em relação à previsão do PAM para 2025, estando inscrito na receita corrente, como referido anteriormente, um montante superior em cerca de €2,0M em comparação com o PAM;
- b) Relativamente às **despesas com pessoal**, observa-se um ligeiro aumento em cerca de €0,5M em comparação com o PAM, parcialmente compensado pelas transferências decorrentes do processo de descentralização de competências¹², sendo que as despesas com o pessoal representam 33,4% da receita efetiva no ano de 2025.
Ao analisar em detalhe a despesa em apreço, verifica-se que o montante proposto no OM, referente as **horas extraordinárias**, sofre um acréscimo de 27,2% em relação ao PAM.
O Município deve garantir o cumprimento das medidas previstas no PAM quanto ao controlo da despesa de pessoal¹³;
- c) Sobre a medida de **racionalização da despesa nos consumos intermédios**, verifica-se um aumento em cerca de €1,3M em relação ao montante previsto no PAM, correspondendo a

¹¹ Juros e outros encargos e Passivos Financeiros.

¹² Verba atribuída ao Município para 2025 relativa ao FFD: €0,8M.

¹³ Cláusula 2.ª, n.º 2, alíneas a) a c).

um acréscimo de 54,3%. Devem ser adotadas medidas que assegurem o controlo desta despesa conforme estipulado no PAM¹⁴;

- d) Quanto à medida de **contenção do investimento**¹⁵, verifica-se que a mesma é compensada parcialmente através de projetos cofinanciados (€1,3M), ou seja, as despesas de investimento representam 56,6% da receita a arrecadar no projeto 1º Direito IHRU.
- e) No que respeita aos **encargos com a dívida**, representam 3,3% da receita efetiva no ano de 2025, cumprindo o previsto no PAM¹⁶.

Saldos orçamentais

A perspetiva do FAM é que os municípios aderentes a Programas de Ajustamento Municipal devem gerar excedentes orçamentais que permitam a redução gradual do rácio da dívida total da autarquia, por forma a que esta se venha a situar abaixo do limiar legalmente previsto¹⁷. No atual enquadramento, este indicador é considerado como crítico em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que, no entanto, esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática (cf. ponto II *infra*).

Os desvios verificados em termos de **saldo primário e efetivo**, refletem um comportamento misto da despesa estrutural¹⁸, na ordem de €1,9M, em relação ao previsto no PAM.

Quadro 3 – Decomposição de saldos: 2025

Un: euros

SALDOS	PRIMÁRIO	EFETIVO	TOTAL
(1) PAM	1 662 190,85	1 812 030,85	1 577 881,85
(2) OM 2025	-145 100,00	10 000,00	0,00
DESVIOS (3) =(2)-(1)	-1 807 290,85	-1 802 030,85	-1 577 881,85

Fonte: PAM em vigor, proposta do Município para OM e cálculos próprios.

O saldo total apresentado, **cumprindo o princípio de equilíbrio orçamental formal** em que as receitas inscritas deverão prever todas as despesas previstas, é nulo, existindo uma variação negativa face ao PAM de € 1,6M.

Tratando-se de saldos previsionais e tendo como referência o princípio do equilíbrio orçamental formal, deverá o Município, em sede de execução, condicionar a despesa face à receita cobrada, garantindo os saldos previstos em PAM.

¹⁴ Cláusula 2.ª, n.º 2, alíneas d) a j).

¹⁵ Cláusula 2.ª, n.º 2, alínea k).

¹⁶ Cláusula 2.ª, n.º 2, alínea l).

¹⁷ N.º 1 do artigo 52.º do RFALEI – “Limite da dívida total”.

¹⁸ No saldo primário verifica-se um aumento da despesa estrutural e no saldo efetivo, uma redução da despesa estrutural.

Conforme mencionado anteriormente, as medidas constantes no PAM e as previsões descritas nos anexos, durante a vigência do PAM, visam gerar excedentes orçamentais para a redução gradual dos rácios da dívida. O orçamento apresentado está alinhado com o objetivo definido para o exercício de 2025, salvo no que concerne ao saldo primário e orçamental do período, uma vez que não estão garantidos os excedentes primários relevantes para que a trajetória de redução da dívida seja sustentável (cf. pontos II e III *infra*), acompanhando as previsões do PAM.

II. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Encargos plurianuais

Ao analisar a despesa constante das GOP (Quadro 4) verifica-se que em 2025, assim como em nos anos subsequentes, a despesa fica abaixo dos limites previstos no PAM, derivado em grande parte da despesa com investimento, que é compensada pela receita relativa a comparticipação comunitária do Estado em projetos cofinanciados.

De referir que o Município deverá tomar medidas para garantir que as dotações do PPI acomodem os compromissos plurianuais assumidos e salvaguardar a capacidade financeira para suportar e executar esses compromissos, sem gerar dívida relevante que comprometa o cumprimento das obrigações constantes do PAM.

Quadro 4 - Comparação montantes previsionais GOP e tetos plurianuais de despesa: 2025-2028

Un: em euros

ORÇAMENTO MUNICIPAL (OM)	2025	2026	2027	2028
(1) Plano de Atividades Municipal (PAM)	1 439 500,00	1 412 000,00	1 407 000,00	1 412 000,00
(2) Plano Plurianual de Investimentos (PPI)	4 018 794,45	1 333 500,00	1 283 500,00	1 253 500,00
GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) (3)=(1)+(2)	5 458 294,45	2 745 500,00	2 690 500,00	2 665 500,00
PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL (PAM)	2025	2026	2027	2028
(4) Despesas correntes	8 499 745,52	8 775 070,68	8 926 225,04	9 090 179,57
(5) Aquisição de bens de capital/investimentos	3 414 132,95	433 500,00	433 500,00	433 500,00
DESPESA (6)=(4)+(5)	11 913 878,47	9 208 570,68	9 359 725,04	9 523 679,57
COMPARAÇÃO	2025	2026	2027	2028
PAM (OM) - Despesas correntes (PAM) (7)=(1)-(4)	-7 060 245,52	-7 363 070,68	-7 519 225,04	-7 678 179,57
PPI (OM)- Despesas de capital/Investimento (PAM) (8)=(2)-(5)	604 661,50	900 000,00	850 000,00	820 000,00
DESPESA (9)=(7)+(8)	-6 455 584,02	-6 463 070,68	-6 669 225,04	-6 858 179,57

Fonte: PAM em vigor e Proposta do Município para OM.

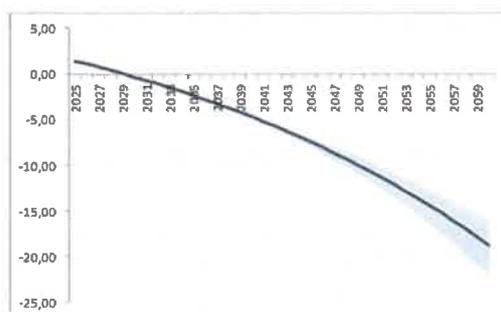
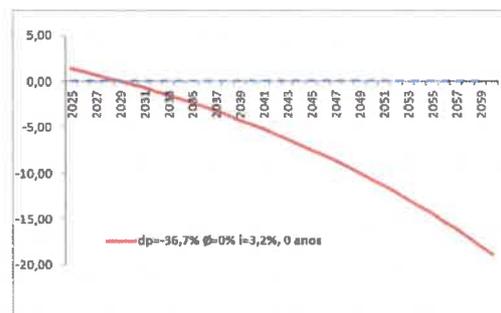
Análise de sustentabilidade da dívida

Ajustando o modelo de análise de trajetória da dívida à previsão constante da proposta de OM 2025 (Quadro 5), observa-se a necessidade de para anos futuros se prever a geração de saldos primários significativos. Caso o esforço realizado até à data se mantenha, e de acordo com a proposta de OM apresentada pelo Município, o prazo para correção do rácio da dívida em direção ao limiar legal será no ano de 2025, no cenário central¹⁹.

Quadro 5 - Sustentabilidade da dívida municipal do MFEC num cenário de políticas invariantes, tendo por base resultados da proposta OM 2025

Em euros, exceto quando indicado

Redução do Rácio da Dívida na Receita			
<i>Análise de Sensibilidade</i>			
	$\Delta i = 1,00\%$		
	$\Delta Q = 1,00\%$		
Número de anos (N) para reduzir o rácio da dívida abaixo:			
	200%	175%	150%
Cenário central			
Número Anos	0	0	0
Dívida	12 830 430	12 830 430	12 830 430
Receita	9 305 246	9 305 246	9 305 246
Rácio Dívida/Receita	1,38	1,38	1,38
Cenário otimista			
Número Anos	0	0	0
Dívida	12 830 430	12 830 430	12 830 430
Receita	9 305 246	9 305 246	9 305 246
Rácio Dívida/Receita	1,38	1,38	1,38
Cenário Pessimista			
Número Anos	0	0	0
Dívida	12 830 430	12 830 430	12 830 430
Receita	9 305 246	9 305 246	9 305 246
Rácio Dívida/Receita	1,38	1,38	1,38



Salienta-se que este cenário é baseado nos seguintes pressupostos:

- ✓ Valores inscritos na proposta de OM em análise e estabilidade dos mesmos nos anos subsequentes;
- ✓ Valor de dívida do Município registada no SISAL²⁰, em setembro de 2024;
- ✓ Que a média da receita corrente cobrada líquida dos três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024) será igual à previsão na proposta do OM para 2025.

¹⁹ Receita estável e taxa de juro semelhante à atual.

²⁰ Informação extraída do Relatório Aferição da Dívida Total.

De acordo com estes pressupostos, no final de 2025, o Município alcançará um rácio de dívida total ²¹ de 138%.

Salienta-se que estes cenários são elaborados considerando o ano de 2025, com base nos valores inscritos na proposta de OM para esse ano, e projetando para os anos seguintes o saldo primário daqui resultante (em termos ajustados), podendo este variar consoante a evolução das taxas de juro e/ou a da receita municipal.

III. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS ORÇAMENTAIS

Relativamente aos riscos orçamentais decorrentes da aplicação das medidas do PAM, o Município não identifica riscos decorrentes ou não da aplicação das medidas do PAM. No entanto, do lado da **receita**, verificam-se diferenças significativas em relação ao PAM, especialmente nas transferências da proposta de Orçamento do Estado para 2025 e na participação comunitária em projetos cofinanciados (este último relativa à receita de capital).

O maior risco resulta sobretudo do grande nível de transferências por financiamento comunitário, devendo a despesa associada ser realizada com a garantia deste financiamento.

No que se refere à **despesa**, destaca-se, face à previsão do PAM, o aumento significativo de 408,5% na aquisição de bens de capital, sendo este aumento parcialmente compensado na receita de capital, nomeadamente na participação comunitária do Estado em projetos cofinanciados.

O aumento da despesa corrente não poderá comprometer o saldo primário a médio e longo prazo, necessário à redução gradual do rácio da dívida.

A pressão da despesa identificada, em comparação com a cobrança da receita prevista no OM, representa assim um risco orçamental moderado, não obstante algumas medidas de contingência possam ser identificadas

IV. PROPOSTA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM emite **parecer prévio positivo à proposta de orçamento municipal para 2025**, apresentada pelo MFEC, na sua versão de 4 de novembro de 2024, sem deixar, contudo, de entender emitir as seguintes recomendações:

²¹ Indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total.

- 
- a) Deverão ser tomadas medidas que garantam a efetivação da cobrança da receita referente às taxas, multas e outras penalidades e às transferências de capital;
 - b) Relativamente à despesa, em sede de execução, tomar as medidas necessárias ao cumprimento da racionalização da despesa, caso a receita cobrada seja inferior à receita prevista;
 - c) A verba inscrita nas despesas de capital ultrapassa de forma significativa o montante previsto no PAM, pelo que, em sede de execução, deverá ser garantido que, na possibilidade da existência de constrangimentos na cobrança da receita prevista, que se tomem medidas contingentes de reserva orçamental no agrupamento 07 “Aquisição de bens de capital” de forma que seja garantido o equilíbrio orçamental, não sendo permitido o aumento do rácio da dívida do município, conforme o disposto no PAM;
 - d) A execução dos montantes previstos em sede de aquisições de bens de capital deve estar adequada aos montantes financiados no âmbito das candidaturas apresentadas a programas comunitários;
 - e) O Município deverá tomar medidas conducentes de forma a garantir que as dotações do PPI acomodem os compromissos plurianuais assumidos;
 - f) Ajustar os níveis de despesa ao longo da execução para assegurar saldos orçamentais semelhantes ou melhores aos previstos em PAM;
 - g) Remeter no relatório trimestral informação ao FAM, detalhada por ano e agrupamento da despesa, quanto aos compromissos assumidos para os exercícios seguintes.

Tendo também em conta o previsto no PAM (cláusulas 3.ª 6.ª, sob as epígrafes “Outras obrigações” e “Monitorização”) quanto à disponibilização de todos os elementos necessários ao acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no mesmo, o MFEC deve, ainda:

- ✓ Remeter ao FAM o OM, após aprovação pelo órgão deliberativo;
- ✓ Dar conhecimento ao FAM das deliberações adotadas sobre taxas e impostos municipais, bem como das respetivas notificações à Autoridade Tributária Aduaneira (AT), quando aplicável.

O cumprimento das obrigações estipuladas no PAM, verificadas em sede de monitorização, será fundamental para a avaliação do cumprimento do mesmo. Independentemente da previsão orçamental agora apresentada, o Município estará obrigado a cumprir as metas estabelecidas no PAM, devendo pautar a execução do orçamento de 2025 pelo estrito cumprimento dessas metas.

Lisboa, 13 de novembro de 2024

A Técnica Superior,



(Cláudia Nunes)